



SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 062/2025

Praia Grande, 31 de março de 2025.

ILMO. SENHOR ALBERTO MOURÃO
PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

C/C

GISELE DOMINGUES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

ASSUNTO: ABERTURA DE SINDICÂNCIA – CONVIVER CAIÇARA

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi, nº 820, Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP: 11704-595, representado neste ato por seu presidente, **Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Cumpre esclarecer que o presente ofício visa solicitar os bons préstimos deste Prefeito em tomar providencias perante a secretaria competente.

Venho respeitosamente solicitar a abertura de sindicância para apuração dos fatos registrados na **Ouvidoria nº 1742479641**, referente à obrigatoriedade de concessão de férias no mês de janeiro para os professores lotados na unidade Conviver Caiçara, para a devida análise e providências cabíveis.

Conforme descrito na denúncia anexo.

Dessa forma, solicitamos esclarecimentos sobre a situação exposta e, se necessário, a adoção das medidas cabíveis para assegurar os direitos dos servidores.

Aproveitando a oportunidade para renovar nosso protesto de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

CANAL DA OUVIDORIA

Protocolo 1742479641

Local da Ocorrência Conviver Caiçara

Secretaria SEAS **Data** 18/03/2025

DENÚNCIA

Assunto: Férias
Dúvidas

Professor no cargo de educador físico (Seas) lotado na unidade do Conviver Caiçara, início em 2017 e por determinação da chefia as férias de todos os professores são obrigatoriamente no mês de janeiro, gostaria de saber se legalmente podem retirar do servidor o direito de escolha do período de férias.
Desde já agradeço

Diretor responsável:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO N° 297/2025/SEAS-8

Em 08 de abril de 2025.

Ao Senhor
Adriano Roberto Lopes da Silva
Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balneária de Praia Grande

Assunto: Abertura de Sindicância – Conviver Caiçara
Referente: Em resposta ao Ofício 062/2025 -

Em resposta ao Ofício em epigrafe, Protocolo nº 1742479641, informamos que de forma geral, a legislação prevê que o servidor tem o direito de escolher o período de suas férias, todavia, o gestor público tem autoridade para definir a escala de férias, principalmente para atender as necessidades do serviço

Dispõe o artigo 117, da Lei Complementar nº 15/92 (Estatuto dos Servidores), que:

Art. 117 – Anualmente, a chefia de cada unidade organizará, no mês de dezembro, a escala de férias para o ano seguinte, alterável de acordo com a conveniência dos serviços.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Domingues
Secretária Municipal de Assistência Social

(GD/tfn)